

Auditoria Externa Independente

Procedimento de Avaliação Individual (PAI)

Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e
Reintegração da Comunidade Escolar (PG011) – Ciclo 04

Agosto/2023



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimento de Avaliação Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de verificação planejados pela EY para acompanhamento do Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG011).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	03/06/2019	EY	Emissão do documento.
02	15/04/2020	EY	Emissão da segunda versão contemplando a atualização dos procedimentos executados no ciclo 01 de acompanhamento do Programa.
03	03/03/2021	EY	Emissão da terceira versão contemplando os procedimentos planejados para o ciclo 02 de acompanhamento do Programa.
04	26/07/2021	EY	Emissão da quarta versão contemplando a atualização dos procedimentos executados no ciclo 02 de acompanhamento do Programa.
05	01/06/2022	EY	Emissão da quinta versão contemplando os procedimentos planejados para o ciclo 03 de acompanhamento do Programa.
06	29/11/2022	EY	Emissão da sexta versão contemplando a atualização dos procedimentos executados no ciclo 03 de acompanhamento do Programa.
07	18/08/2023	EY	Emissão da sétima versão contemplando os procedimentos planejados para o ciclo 04 de acompanhamento do Programa.

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Objetivos	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	5
2.	Contextualização do Programa	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa	9
3.1	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG011.....	10
3.2	Verificação de evidências do atendimento às solicitações de aquisição de mobiliários, materiais e equipamentos para as escolas impactadas, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023).....	11
3.3	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, dos serviços de manutenção e reparo estrutural nas escolas impactadas, permitindo o funcionamento dos imóveis temporários e reconstruídos, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023)	11
3.4	Verificação de evidências do fornecimento dos serviços de transporte para alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 91 do TTAC	11
3.5	Verificação de evidências do desenvolvimento, pela Fundação Renova, de ações de apoio psicopedagógico direcionadas aos alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 93 do TTAC	12
3.6	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de atividades para integração, socialização e produção de saberes direcionadas às comunidades escolares impactadas, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023)	13
3.7	Verificação do resultado da medição do indicador I01, reportado pela Fundação Renova	13
3.8	Verificação do resultado da medição do indicador I02, reportado pela Fundação Renova	13
3.9	Verificação do resultado da medição do indicador I03, reportado pela Fundação Renova	14
3.10	Verificação do resultado da medição do indicador I05, reportado pela Fundação Renova	14
3.11	Verificação do resultado da medição do indicador I10, reportado pela Fundação Renova	14
3.12	Verificação do resultado da medição do indicador I12, reportado pela Fundação Renova	15
3.13	Verificação do resultado da medição do indicador I13, reportado pela Fundação Renova	15
3.14	Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa	15
4.	Considerações sobre os resultados	17

1. Introdução

1.1. Objetivos

Este documento, denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), objetiva apresentar os procedimentos planejados pela EY para avaliar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas nos seguintes documentos balizadores: documento de Definição do Programa aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF); Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC); Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança); Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT); e Deliberações emitidas pelo CIF. Adicionalmente, a elaboração dos procedimentos se baseou nas informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de acompanhamento para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo, para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via *e-mail*, e esta deverá encaminhar eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas ou preventivas a serem tomadas em resposta às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de avaliação adotada pela EY para acompanhamento dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança. Em setembro de 2022, a EY emitiu a versão 7 do POP, através do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas à Avaliação do Cumprimento de Cláusulas, Metodologia Amostral e outros aspectos relevantes.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-ECLET:** Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo;
- **EY:** Ernst & Young;
- **E. E.:** Escola Estadual;
- **E. M.:** Escola Municipal;
- **FNDE:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- **MEC:** Ministério da Educação;
- **PAI:** Procedimentos de Avaliação Individual;
- **PG010:** Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga;
- **PG011:** Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar;
- **PG033:** Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce;
- **PG034:** Programa de Preparação para Emergências Ambientais;

- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SGS:** Sistema de Gestão de *Stakeholders*;
- **SJMG:** Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.3. Documentos de Referência

- Decisões do Eixo Prioritário nº 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento no âmbito da 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Documento de Definição do Programa (maio/2023), aprovado por meio da Deliberação nº 674, emitida pelo CIF em 31 de março de 2023;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET);
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG011) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 89 a 94 do TTAC, apresentadas a seguir.

CLÁUSULA 89: A FUNDAÇÃO deverá providenciar a reconstrução, observada a SITUAÇÃO ANTERIOR e conforme padrão e parâmetros da política pública, aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais necessários às escolas impactadas de Fundão até Candonga, providenciando os meios para reintegração de seus respectivos alunos e profissionais envolvidos às rotinas escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aquisição referida no caput deverá estar alinhada à política pública e aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Educação - MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

CLÁUSULA 90: Nos casos de reassentamento, as estruturas escolares serão construídas nas novas comunidades. Observada a SITUAÇÃO ANTERIOR, seguindo normas e padrões do PODER PÚBLICO e necessidade dimensionada nos planos de reassentamento.

CLÁUSULA 91: Enquanto não estiverem disponibilizadas as estruturas definitivas, deverá a FUNDAÇÃO providenciar a oferta de condições de acessibilidade dos alunos às escolas temporárias.

CLÁUSULA 92: Deverão ser previstas ações de capacitação dos profissionais de educação para atuação em emergências, bem como para a prestação dos serviços decorrentes do EVENTO, de Fundão até UHE Risoleta Neves.

CLÁUSULA 93: O PROGRAMA deverá prever, ainda, ações de apoio psicopedagógico para alunos e profissionais das escolas impactadas durante o período de 36 meses contados da assinatura deste Acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, caso esta necessidade seja fundamentadamente justificada 06 (seis) meses antes de encerrado o prazo original.

CLÁUSULA 94: Os prazos deste PROGRAMA deverão ser compatíveis com o cronograma do Programa de reconstrução, recuperação e realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira e do Programa de Recuperação das demais comunidades e infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga. (TTAC, 2016, p. 52 e 53)

O documento de Definição do Programa, elaborado pela Fundação Renova em maio de 2021, foi aprovado pela Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET) e pelo CIF, conforme Deliberação nº 508, de 16 de junho de 2021. Todavia, é importante ressaltar que, por meio da Deliberação nº 674, de 31 de março de 2023, o CIF aprovou a Nota Técnica nº 52/2023 da CT-ECLET, que versa sobre a revisão de texto e dos indicadores no documento de Definição do Programa, e solicitou que a Fundação Renova realizasse a consolidação das alterações aprovadas no prazo de 60 dias.

Diante desta determinação, a Fundação Renova encaminhou ao CIF e à CT-ECLET a nova versão do documento de Definição do PG011, por meio do ofício FR.2023.1303, de 31 de maio de 2023. No referido documento são apresentados os projetos e indicadores que compõem o Programa, bem como o seguinte objetivo¹:

[...] reparar os danos causados às comunidades escolares atingidas de Fundão até Candonga, nas dimensões impactadas, por meio da reconstrução das condições materiais, estruturais, pedagógicas, institucionais, psicopedagógicas e sócio comunitárias, observadas as características anteriores ao rompimento da barragem para que o poder público possa garantir a manutenção do direito à educação, de acordo com as determinações do TTAC – Cláusulas 89 a 94. (Documento de Definição do Programa, 2023, página 9)

A partir do entendimento realizado junto à Fundação Renova no período de 05 a 10 de julho de 2023, por meio de duas reuniões registradas em ata, que foram validadas pela equipe do PG011, e documentos disponibilizados à EY, foi identificado que os projetos constantes na versão aprovada do documento de Definição do Programa (maio/2023) se encontram em execução pela Fundação Renova, conforme as diretrizes descritas no referido documento. Dessa forma, o documento de Definição do Programa (maio/2023) foi utilizado pela EY para elaboração dos procedimentos previstos para este ciclo de acompanhamento do Programa. Abaixo são apresentadas considerações sobre o atual ciclo de acompanhamento do PG011.

¹ Ressalta-se que a responsabilidade pela execução das atividades do Programa descritas no documento é de responsabilidade da Fundação Renova.

- **Restrição de intervenções estruturais, pela Fundação Renova, nos imóveis da Escola Estadual Padre José Epifânio Gonçalves e da Escola Municipal José de Vasconcelos Lanna:** Considerando a definição de Eixos Prioritários pela 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG), foi informado pela Fundação Renova que desde a homologação da Decisão relacionada ao Eixo Prioritário nº 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento, em 22 de janeiro de 2020, o Programa está aguardando a realização da perícia pela AECOM² nos imóveis da E. E. Padre José Epifânio Gonçalves, que não está sob tutoria da Fundação Renova, e da E. M. José de Vasconcelos Lanna, que é uma das escolas atendidas pelo PG011, ambas em Barra Longa (MG). Nesse sentido, a Fundação Renova esclareceu que, embora esteja impossibilitada de realizar intervenções estruturais nos imóveis dessas escolas, a judicialização não impede sua utilização pelos alunos e profissionais, desde que os imóveis estejam aptos ao uso. Assim, foi informado à EY que, a partir de solicitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Barra Longa (MG), por meio de ofícios emitidos pelo Departamento Municipal de Educação, a Fundação Renova executa obras de benfeitoria nos imóveis, com o intuito de manter as edificações em condição de funcionamento.

- **Acordo homologado no âmbito do distrito de Gesteira, em Barra Longa (MG):** Foi informado à EY que a Escola Municipal Gustavo Capanema continuou fechada no período de escopo do atual ciclo de acompanhamento do Programa, devido à necessidade de reparos na cobertura do imóvel da escola, que seriam realizados pela equipe do Programa de Recuperação das Demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga (PG010). Todavia, em 30 de maio de 2023, foi proferida a sentença do processo de nº 1000321-98.2020.4.01.3800 que homologa o acordo entre a Prefeitura Municipal de Barra Longa (MG) e a Fundação Renova junto às suas empresas vinculadas no caso relativo ao distrito de Gesteira. A sentença publicada considera o “Acordo Coletivo da Comunidade de Gesteira” e o “Termo de Compromisso” e seus anexos, documentos elaborados e discutidos entre as partes.

Por meio deste acordo, fica estabelecido, através da cláusula 5ª do Acordo Coletivo da Comunidade de Gesteira, o repasse de R\$ 44.532.736,00 para a realização de obras de urbanização, que incluem, conforme especificado na alínea (a) da referida cláusula, a construção de uma escola municipal. Adicionalmente, a 10ª cláusula do acordo citado estipula o repasse de R\$ 1.576.843,20, que objetiva viabilizar que o município assumira as atividades relacionadas ao transporte escolar, atividades psicopedagógicas e de sociabilidade de Gesteira, previstas no escopo do PG011. Com base neste acordo, que estabelece o consentimento mútuo com a quitação integral dos itens previstos nas cláusulas 89 a 94 do TTAC, a Fundação Renova fica exonerada das obrigações estipuladas no PG011, no que tange à comunidade de Gesteira. Entretanto, em relação ao serviço de transporte escolar fornecido aos estudantes e professores da Escola Municipal Gustavo Capanema, a Fundação Renova informou que, atualmente, os seus indivíduos atendidos frequentam as escolas instaladas na sede do município de Barra Longa (MG), sem prejuízos à disponibilização do serviço.

- **Ausência de detalhamento no documento de Definição do Programa (maio/2023) de ações para atendimento aos alunos e profissionais que estudavam ou trabalhavam nas escolas impactadas à época do rompimento da barragem de Fundão, mas que não possuem mais vínculo com tais instituições de ensino, por meio dos projetos de Apoio Psicopedagógico:** Conforme consta no documento de Definição do Programa (maio/2023), o atendimento aos alunos e profissionais que não possuem mais vínculo com as escolas impactadas, mas que estudavam/trabalhavam nestas instituições à época do rompimento da barragem de Fundão, será realizado por meio dos Projetos de Apoio Psicopedagógico às escolas impactadas e às redes públicas de Ensino de Mariana e de Barra Longa. Entretanto, o referido documento não apresenta detalhamento sobre quais ações devem ser executadas no âmbito do planejamento das atividades destinadas a atender esses indivíduos.

A partir deste contexto, a Fundação Renova informou que iniciou a elaboração de um diagnóstico que visa identificar os indivíduos e suas necessidades, com o objetivo de atender suas demandas atuais. Por essas razões, não foi proposto pela EY procedimento para verificação do atendimento a esses sujeitos no atual ciclo. É importante destacar que essas ações serão verificadas pela EY em ciclos futuros de acompanhamento do PG011, quando houver evidências de execução dessas ações, bem como do início da medição, pela Fundação Renova, do indicador “114 - Atendimento psicopedagógico aos egressos impactados”.

- **Interface entre o PG011 e o PG033, visando o atendimento aos Projetos de Apoio Pedagógico:** Se tratando especificamente do atendimento à rede estadual de ensino do município de Mariana (MG) e às redes estadual e municipal de ensino do município de Barra Longa (MG), foi esclarecido pela Fundação Renova, que o atendimento será realizado por meio de uma interface estabelecida entre o PG011 e o Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce (PG033). Conforme informado à EY, essa

² Empresa nomeada como Perito Oficial do Juízo.

interface visa aproveitar o escopo dos cursos de aperfeiçoamento e especialização, previstos no Projeto de Formação de Educadores, executado no âmbito do PG033, para atendimento aos projetos de apoio pedagógico, executados no âmbito do PG011. Ressalta-se que a interface estabelecida entre os Programas é apresentada no documento de Definição do PG011 (maio/2023), tendo como descrição a *“Potencialização dos processos pedagógicos vivenciados pelas comunidades escolares afetadas”*.

A proposta de sinergia entre o PG011 e o PG033, para execução dos projetos de apoio pedagógico, foi apresentada à CT-ECLET em 27 de julho de 2021, por meio do ofício FR.2021.1189, e validada pela Câmara Técnica em 05 de outubro de 2021, conforme o ofício nº 30/2021. Por meio do documento, a CT-ECLET informou que a proposta apresentada pela Fundação Renova atende parcialmente ao disposto na Nota Técnica nº 09 da referida CT, emitida em 20 de março de 2019, e fez sugestões quanto à matriz curricular do curso de especialização para que contemple, de forma mais aprofundada, conteúdos específicos em relação a processos de ensino/aprendizagem. Ainda, foi estabelecido que do projeto apresentado, será executado apenas o curso de especialização no escopo do PG011.

Para atendimento ao escopo dos projetos de apoio pedagógico do PG11 no Projeto de Formação de Educadores, executado pelo PG033, será ampliado o número de vagas para o curso de especialização de modo que um professor de cada escola da rede estadual de Mariana (MG), e da rede estadual e municipal de Barra Longa (MG) possam participar. Para tanto, o PG011 irá realizar o aporte de recursos necessários para ampliação destas vagas, conforme proposta apresentada à CT-ECLET por meio do ofício FR.2023.1758, datado de 18 de julho de 2023.

Diante destas informações, é importante ressaltar que as atividades de especialização possuem previsão de início em 2024, após o encerramento das atividades de aperfeiçoamento que já estão sendo desenvolvidas no âmbito do PG033. Sendo assim, para o atual ciclo de acompanhamento do PG011, não foram propostos procedimentos para verificação de ações no âmbito dos projetos de apoio pedagógico. Contudo, esses projetos serão verificados pela EY em ciclos futuros de acompanhamento do Programa, quando do início dos cursos de especialização por meio da interface estabelecida com o PG033.

- **Interface entre o PG011 e o PG034, visando o atendimento à cláusula 92 do TTAC:** A referida cláusula, direcionada ao atendimento do PG011, dispõe que: *“Deverão ser previstas ações de capacitação dos profissionais de educação para atuação em situações de emergências, bem como para a prestação dos serviços decorrentes do EVENTO, de Fundão até UHE Risoleta Neves”*. Para tanto, foi registrada no âmbito do PG011, uma interface com o Programa de Preparação para Emergências Ambientais (PG034), no documento de Definição do Programa (maio/2023), que determina que *“Para as escolas diretamente impactadas (Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gustavo Capanema - Gesteira), o PG034 dará suporte técnico para implantação da capacitação de profissionais da educação para atuação em situações de emergências ambientais em atendimento à Cláusula 92”*.

Nesse sentido, foi disponibilizado à EY o ofício FR.2022.1151 enviado à CT-ECLET no dia 05 de agosto de 2022, contendo esclarecimentos sobre a interface estabelecida entre o PG011 e o PG034, para o atendimento da cláusula 92 do TTAC. Conforme informações constantes no documento, a Fundação Renova esclareceu que *“o cumprimento da Cláusula 92 é de responsabilidade do PG11, sendo parte dela atendida por meio do Projeto Escola Segura do PG34, programa que possui a competência técnica para as capacitações dos profissionais da educação em situações de emergência”*. Adicionalmente, foi informado pela Fundação Renova que o PG034 realiza ações por meio do Projeto Escola Segura que são coincidentes com o escopo do PG011, definido pela cláusula 92 do TTAC, porém as escolas dos reassentamentos são escopo exclusivo do PG011 e terão as ações de atendimento à cláusula 92 executadas pelo PG011.

Considerando que a diretriz aprovada no documento de Definição do Programa (maio/2023) dispõe sobre a realização das capacitações nas escolas dos reassentamentos, e, considerando informações prestadas pela Fundação Renova, de que as escolas ainda não foram transferidas para os reassentamentos, não foi proposto pela EY procedimento para verificação das ações de capacitação dos profissionais de educação para atuação em situações de emergências nas escolas dos reassentamentos. Contudo, essas ações serão verificadas pela EY em ciclos futuros de acompanhamento do PG011, quando da entrega das escolas dos reassentamentos às comunidades escolares atingidas, bem como do início da medição, pela Fundação Renova, do indicador “I17 - Capacitações dos profissionais de educação para atuação em situações de emergência nas escolas dos reassentamentos”.

Considerando as informações obtidas pela EY e expostas acima, nos capítulos seguintes, serão apresentados os procedimentos de verificação previstos para o ciclo 04 de acompanhamento do PG011.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (maio/2023), foram identificados sete projetos e seus respectivos objetivos descritos pela Fundação Renova no âmbito do PG011, conforme segue:

- **Projeto de Escolas Impactadas de Mariana (Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo):** Garantir o funcionamento das estruturas temporárias, proporcionando a integração da comunidade escolar.
- **Projeto de Escolas Impactadas de Barra Longa (Gustavo Capanema e José de Vasconcelos Lanna):** Garantir o funcionamento das estruturas temporárias, proporcionando a integração da comunidade escolar.
- **Projeto de Apoio Psicopedagógico às Escolas Impactadas de Mariana:** Proporcionar apoio psicopedagógico à comunidade escolar impactada diretamente pelo evento.
- **Projeto de Apoio Psicopedagógico às Escolas Impactadas de Barra Longa:** Proporcionar apoio psicopedagógico à comunidade escolar impactada diretamente pelo evento.
- **Projeto de Apoio Pedagógico às escolas impactadas e às redes públicas de Ensino de Mariana:** Proporcionar assistência pedagógica às escolas da rede pública de Mariana.
- **Projeto de Apoio Pedagógico às escolas impactadas e às redes públicas de Ensino de Barra Longa:** Proporcionar assistência pedagógica às escolas da rede pública de Barra Longa.
- **Projeto arte, cultura, sociabilidade e produção de saberes para escolas e alunos impactados:** Proporcionar a diversificação das metodologias de ensino-aprendizagem, apoiar atividades de socialização, lazer e período de férias e apoiar atividades de iniciação à formação teórica na área de arte e cultura.

Ainda, neste mesmo documento, foram identificados 10 indicadores do Programa, vinculados ao seu encerramento, listados a seguir:

- Indicador I01 - Atendimento às solicitações de reposição de equipamentos e materiais das escolas temporárias de Mariana e Barra Longa;
- Indicador I02 - Cumprimento das demandas de manutenção predial das escolas temporárias;
- Indicador I03 - Disponibilidade de vagas para transporte de estudantes;
- Indicador I05 - Cumprimento das atividades de convivência nas comunidades atingidas;
- Indicador I10 - Percentual de implantação do Apoio Pedagógico;
- Indicador I11 - Verificação de realização de atendimento pelo projeto de apoio psicopedagógico clínico;
- Indicador I12 - Escolas atendidas pelo apoio psicopedagógico institucional;
- Indicador I13 - Profissionais da educação capacitados por escola no apoio psicopedagógico;
- Indicador I14 - Atendimento psicopedagógico aos egressos impactados; e,
- Indicador I17 - Capacitações dos profissionais de educação para atuação em situações de emergência nas escolas dos reassentamentos.

Contudo, no atual ciclo de acompanhamento do PG011, não foram planejados procedimentos de verificação dos indicadores I14 e I17, apresentados no documento de Definição do Programa (maio/2023), devido ao início da medição desses indicadores ter sido definido para agosto de 2024. Cumpre informar que em referência ao indicador I11, o encerramento da sua medição ocorreu em dezembro de 2020, conforme observado no referido documento, sendo assim, no âmbito deste indicador será verificado pela EY, em procedimento específico, o endereçamento dos Pontos de Auditoria identificados em ciclos de acompanhamento anteriores.

Na Tabela 1 abaixo, são listados os procedimentos planejados pela EY para acompanhamento dos projetos do PG011, bem como para verificação da medição dos indicadores vinculados ao encerramento do Programa, segundo o documento de Definição do Programa (maio/2023), quais sejam: I01, I02, I03, I05, I10, I12 e I13.

Adicionalmente, serão executados procedimentos para verificação das manifestações registradas no Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS) e direcionadas ao PG011, bem como de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados.

Tabela 1: Procedimentos de verificação planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de <i>Stakeholders</i> (SGS) e direcionadas ao PG011
2	Verificação de evidências do atendimento às solicitações de aquisição de mobiliários, materiais e equipamentos para as escolas impactadas, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023)
3	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, dos serviços de manutenção e reparo estrutural nas escolas impactadas, permitindo o funcionamento dos imóveis temporários e reconstruídos, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023)
4	Verificação de evidências do fornecimento dos serviços de transporte para alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 91 do TTAC
5	Verificação de evidências do desenvolvimento, pela Fundação Renova, de ações de apoio psicopedagógico direcionadas aos alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 93 do TTAC
6	Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de atividades para integração, socialização e produção de saberes direcionadas às comunidades escolares impactadas, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023)
7	Verificação do resultado da medição do indicador I01, reportado pela Fundação Renova
8	Verificação do resultado da medição do indicador I02, reportado pela Fundação Renova
9	Verificação do resultado da medição do indicador I03, reportado pela Fundação Renova
10	Verificação do resultado da medição do indicador I05, reportado pela Fundação Renova
11	Verificação do resultado da medição do indicador I10, reportado pela Fundação Renova
12	Verificação do resultado da medição do indicador I12, reportado pela Fundação Renova
13	Verificação do resultado da medição do indicador I13, reportado pela Fundação Renova
14	Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa

Caso a EY entenda ser necessário, poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de acompanhamento, para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento do Programa a ser emitido, sem que isso esteja condicionado à aprovação prévia pela Fundação Renova, CT e CIF.

3.1 Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS) e direcionadas ao PG011

Objetivo do procedimento: Verificar o tempo despendido pela Fundação Renova para retorno às manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG011, conforme determinação da Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017.

Detalhamento do procedimento: A partir das manifestações respondidas e em tratamento, registradas no SGS até 30 de junho de 2023³ e direcionadas ao PG011, verificar o cumprimento do prazo de 20 dias para resposta à manifestação, conforme determinado na Deliberação CIF nº 105, a contar da data do registro e, caso existam manifestações em aberto, verificar o tempo decorrido desde o registro até a data da extração da referida base de dados.

Critério amostral: 100% das manifestações direcionadas ao PG011 do sistema SGS.

³ A extração mais recente da base de manifestações do SGS ocorreu em 26 de julho de 2023 e com data de corte o dia 30 de junho de 2023.

3.2 Verificação de evidências do atendimento às solicitações de aquisição de mobiliários, materiais e equipamentos para as escolas impactadas, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023)

Objetivo do procedimento: Verificar o atendimento às solicitações das escolas impactadas quanto à aquisição de mobiliários, materiais e equipamentos no âmbito do Projeto de Escolas Impactadas de Mariana (Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo) e do Projeto de Escolas Impactadas de Barra Longa (Gustavo Capanema e José de Vasconcelos Lanna), previstos no documento de Definição do Programa (maio/2023), bem como o endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria apresentado no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa.

Detalhamento do procedimento: A partir das solicitações⁴ realizadas pela E. M. Bento Rodrigues, E. M. Paracatu de Baixo e E. M. José de Vasconcelos Lanna⁵, e recebidas pelo PG011, verificar as respectivas evidências, assinadas pelos gestores responsáveis das escolas, que corroborem a aquisição/reposição de mobiliários, materiais e equipamentos pela Fundação Renova, bem como o endereçamento do Ponto de Auditoria PG011.005 apresentado no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa.

Critério amostral: 100% das solicitações por mobiliários, materiais e equipamentos das escolas atendidas, realizadas entre junho de 2022 e julho de 2023, conforme escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento do Programa, bem como a documentação disponibilizada pela Fundação Renova, pertinente ao endereçamento do Ponto de Auditoria apresentado pela EY.

3.3 Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, dos serviços de manutenção e reparo estrutural nas escolas impactadas, permitindo o funcionamento dos imóveis temporários e reconstruídos, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023)

Objetivo do procedimento: Verificar a execução dos serviços de manutenção e reparo estrutural realizados nas escolas impactadas de maneira a permitir o funcionamento dos imóveis temporários e reconstruídos, no âmbito do Projeto de Escolas Impactadas de Mariana (Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo) e do Projeto de Escolas Impactadas de Barra Longa (Gustavo Capanema e José de Vasconcelos Lanna), previstos no documento de Definição do Programa (maio/2023). Adicionalmente, verificar o endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria apresentado pela EY no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa.

Detalhamento do procedimento: A partir das solicitações⁴ realizadas pela E. M. Bento Rodrigues, E. M. Paracatu de Baixo e E. M. José de Vasconcelos Lanna⁵, e recebidas pelo PG011, será realizada verificação das respectivas evidências que corroborem a realização dos serviços de manutenção e reparo estrutural nos imóveis dessas escolas pela Fundação Renova, bem como verificar o endereçamento do Ponto de Auditoria PG011.024 apresentado no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa.

Critério amostral: 100% das solicitações por serviços de manutenção e reparo estrutural nos imóveis das escolas atendidas, realizadas entre junho de 2022 e julho de 2023, conforme escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento do Programa, bem como 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova, pertinente ao endereçamento do Ponto de Auditoria apresentado pela EY.

3.4 Verificação de evidências do fornecimento dos serviços de transporte para alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 91 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar o atendimento às solicitações⁴ de transporte escolar dos alunos e profissionais das escolas impactadas, no âmbito do Projeto de Escolas Impactadas de Mariana (Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo) e do Projeto de Escolas Impactadas de Barra Longa (Gustavo Capanema e José de Vasconcelos Lanna), conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023), e na cláusula 91 do TTAC, bem como, nos casos aplicáveis, a disponibilização de vale transporte aos profissionais das escolas impactadas. Adicionalmente, verificar o endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria apresentado pela EY no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa.

⁴ Caso sejam identificadas manifestações relacionadas a solicitações dentro do escopo de atuação do Programa, inseridas após 31 de maio de 2022, a EY verificará o respectivo atendimento no presente procedimento.

⁵ Considerando as informações apresentadas no tópico “Contextualização do Programa”, ressalta-se que a Fundação Renova informou que não realizou ações junto à Escola Municipal Gustavo Capanema, no âmbito do Projeto de Escolas Impactadas de Barra Longa (Gustavo Capanema e José de Vasconcelos Lanna), no período de junho de 2022 a julho de 2023. Sendo assim, a EY não estabeleceu procedimentos para verificação desta escola.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação de evidências que corroborem o atendimento, pela Fundação Renova, às solicitações de transporte escolar recebidas pelo PG011, considerando os requisitos estabelecidos na política de transporte, bem como o endereçamento do Ponto de Auditoria PG011.025 apresentado no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa.

Critério Amostral: Amostra estatística de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, estratificada por canal de solicitação, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de solicitações de transporte escolar recebidas dos alunos das escolas impactadas, no período entre junho de 2022 e julho de 2023, conforme escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento do Programa, bem como 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova, pertinente ao endereçamento do Ponto de Auditoria apresentado pela EY.

- b) Verificação de evidências que corroborem a prestação do serviço de transporte escolar aos alunos das escolas impactadas.

Critério Amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada, pela Fundação Renova, pertinente ao fornecimento do transporte escolar aos alunos das escolas impactadas, no período entre junho de 2022 e julho de 2023, conforme escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento do Programa.

- c) Verificação de evidências que corroborem o atendimento, pela Fundação Renova, às solicitações de transporte escolar recebidas pelo PG011 para utilização do serviço pelos profissionais das escolas impactadas, considerando os requisitos estabelecidos na política de transporte.

Critério Amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada, pela Fundação Renova, pertinente ao atendimento às solicitações de transporte escolar dos profissionais das escolas impactadas, no período entre junho de 2022 e julho de 2023, conforme escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento do Programa.

- d) Verificação de evidências que corroborem a prestação do serviço de transporte, e, para os casos cabíveis, a disponibilização de vale transporte aos profissionais das escolas impactadas.

Critério Amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada, pela Fundação Renova, pertinente ao fornecimento do transporte escolar aos profissionais das escolas impactadas, e, para os casos cabíveis, a disponibilização de vale transporte, no período entre junho de 2022 e julho de 2023, conforme escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento do Programa.

3.5 Verificação de evidências do desenvolvimento, pela Fundação Renova, de ações de apoio psicopedagógico direcionadas aos alunos e profissionais das escolas impactadas, conforme estabelecido na cláusula 93 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar as ações de apoio psicopedagógico realizadas, pela Fundação Renova, para alunos e profissionais das escolas impactadas, em atendimento à cláusula 93 do TTAC, no âmbito do Projeto de Apoio Psicopedagógico às Escolas Impactadas de Mariana e do Projeto de Apoio Psicopedagógico às Escolas Impactadas de Barra Longa, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023).

Detalhamento do procedimento: Por meio de inspeção documental, realizar verificação das evidências da execução, pela Fundação Renova, de ações, tais como, mas não se limitando a: oficinas ofertadas para o fornecimento de apoio psicopedagógico aos alunos das escolas impactadas, e processos formativos ofertados para o fornecimento de apoio psicopedagógico aos profissionais das escolas impactadas.

Critério amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova relativa às ações executadas para fornecimento de apoio psicopedagógico aos alunos e profissionais das escolas impactadas, no período compreendido entre junho de 2022 e julho de 2023, conforme escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento do Programa.

3.6 Verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de atividades para integração, socialização e produção de saberes direcionadas às comunidades escolares impactadas, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023)

Objetivo do procedimento: Verificar a realização, pela Fundação Renova, de atividades para integração, socialização e produção de saberes direcionadas aos alunos e professores das escolas impactadas em Mariana (MG) e Barra Longa (MG), no âmbito do Projeto arte, cultura, sociabilidade e produção de saberes para escolas e alunos impactados, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023). Adicionalmente, verificar o endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria apresentado pela EY no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa.

Detalhamento do procedimento: Por meio de inspeção documental, será realizada verificação das evidências da execução, pela Fundação Renova, de ações proativas, tais como, mas não se limitando a: Diversificação de metodologia de ensino; Formação Inicial para Jovens; Fortalecimento do vínculo e integração Comunitária; e Fortalecimento das bibliotecas escolares, sendo essas atividades previstas no cronograma do Projeto Arte, cultura, sociabilidade e produção de saberes para escolas e alunos impactados, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023). Adicionalmente, será realizada verificação de evidências da realização, pela Fundação Renova, de ações reativas, solicitadas pelas escolas impactadas, relacionadas ao escopo do projeto citado anteriormente, bem como de ações de transição para os reassentamentos, conforme mapeado na fase de entendimento do Programa, para integração das comunidades escolares impactadas em Mariana (MG) e Barra Longa (MG). Por fim, será realizada verificação do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG011.010 apresentado pela EY no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa.

Critério Amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada, pela Fundação Renova, pertinente à realização de atividades para integração das comunidades escolares impactadas, no período entre junho de 2022 e julho de 2023, conforme escopo previsto para o atual ciclo de acompanhamento do Programa, bem como 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova, pertinente ao endereçamento do Ponto de Auditoria apresentado pela EY.

3.7 Verificação do resultado da medição do indicador I01, reportado pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador “I01 - Atendimento às solicitações de reposição de equipamentos e materiais das escolas temporárias de Mariana e Barra Longa”, considerando o último reporte realizado pela Fundação Renova, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificar se a metodologia de cálculo do indicador aplicada pela Fundação Renova condiz com a prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (maio/2023);
- b) Recalcular o resultado do indicador I01 a partir de evidências relacionadas ao percentual de atendimentos às solicitações/demandas das escolas temporárias de Mariana (MG) e de Barra Longa (MG), consideradas para cálculo do indicador pela Fundação Renova.

Critério amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada, pela Fundação Renova, relacionada à última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

3.8 Verificação do resultado da medição do indicador I02, reportado pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador “I02 - Cumprimento das demandas de manutenção predial das escolas temporárias”, considerando o último reporte realizado pela Fundação Renova, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformar os cálculos realizados para a obtenção do resultado. Ademais, verificar o endereçamento dos Pontos de Auditoria, apresentados pela EY no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa.

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificar se a metodologia de cálculo do indicador aplicada pela Fundação Renova condiz com a prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (maio/2023), bem como verificar o endereçamento dos Pontos de Auditoria PG011.026, PG011.027 e PG011.028, apresentados pela EY no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa.

- b) Recalcular o indicador I02 a partir de evidências relacionadas ao percentual de atendimento às demandas de manutenção predial das escolas temporárias, consideradas para cálculo do indicador pela Fundação Renova.

Critério amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada, pela Fundação Renova, relacionada à última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento, bem como 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova, correspondente ao endereçamento dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY.

3.9 Verificação do resultado da medição do indicador I03, reportado pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador “I03 - Disponibilidade de vagas para transporte de estudantes”, considerando o último reporte realizado pela Fundação Renova, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformatar os cálculos realizados para a obtenção do resultado. Ademais, verificar o endereçamento dos Pontos de Auditoria, apresentados pela EY no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa.

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificar se a metodologia de cálculo do indicador aplicada pela Fundação Renova condiz com a prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (maio/2023), bem como verificar o endereçamento dos Pontos de Auditoria PG011.029, PG011.030 e PG011.031, apresentados pela EY no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa.
- b) Recalcular o indicador I03 a partir de evidências relacionadas ao percentual de disponibilidade de vagas para transporte de estudantes, consideradas para cálculo do indicador pela Fundação Renova.

Critério amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada, pela Fundação Renova, relacionada à última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento, bem como 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova, correspondente ao endereçamento dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY.

3.10 Verificação do resultado da medição do indicador I05, reportado pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador “I05 - Cumprimento das atividades de convivência nas comunidades atingidas”, considerando o último reporte realizado pela Fundação Renova, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformatar os cálculos realizados para a obtenção do resultado. Ademais, verificar o endereçamento dos Pontos de Auditoria, apresentados pela EY no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa.

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificar se a metodologia de cálculo do indicador aplicada pela Fundação Renova condiz com a prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (maio/2023), bem como verificar o endereçamento dos Pontos de Auditoria PG011.034 e PG011.035, apresentados pela EY no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa.
- b) Recalcular o indicador I05 a partir de evidências relacionadas ao percentual de atendimento as solicitações/demandas das comunidades atingidas voltadas às atividades de convivência, consideradas para cálculo do indicador pela Fundação Renova.

Critério amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada, pela Fundação Renova, relacionada à última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento, bem como 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova, correspondente ao endereçamento dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY.

3.11 Verificação do resultado da medição do indicador I10, reportado pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador “I10 - Percentual de implantação do Apoio Pedagógico”, considerando o último reporte realizado pela Fundação Renova, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformatar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificar se a metodologia de cálculo do indicador aplicada pela Fundação Renova condiz com a prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (maio/2023);
- b) Recalcular o indicador I10 a partir de evidências do número relativo ao percentual de implantação do Apoio Pedagógico, considerado para cálculo do indicador pela Fundação Renova.

Critério amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada, pela Fundação Renova, relacionada à última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

3.12 Verificação do resultado da medição do indicador I12, reportado pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador “I12 - Escolas atendidas pelo apoio psicopedagógico institucional”, considerando o último reporte realizado pela Fundação Renova, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificar se a metodologia de cálculo do indicador aplicada pela Fundação Renova condiz com a prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (maio/2023);
- b) Recalcular o indicador I12 a partir de evidências relacionadas ao percentual de escolas atendidas pelo apoio psicopedagógico institucional, consideradas para cálculo do indicador pela Fundação Renova.

Critério amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada, pela Fundação Renova, relacionada à última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

3.13 Verificação do resultado da medição do indicador I13, reportado pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I13 - Profissionais da educação capacitados por escola no apoio psicopedagógico, considerando o último reporte realizado pela Fundação Renova, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificar se a metodologia de cálculo do indicador aplicada pela Fundação Renova condiz com a prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (maio/2023);
- b) Recalcular o indicador I13 a partir de evidências relacionadas ao percentual de profissionais da educação capacitados, por escola, no apoio psicopedagógico, consideradas para cálculo do indicador pela Fundação Renova.

Critério amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada, pela Fundação Renova, relacionada à última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

3.14 Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa

Objetivo do procedimento: Verificar evidências das ações realizadas pela Fundação Renova para endereçamento dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY no “Relatório de Acompanhamento do PG011 – Ciclo 03”, emitido em 29 de novembro de 2022.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- a) Por meio de inspeção documental, será realizada verificação de evidências das ações executadas pela Fundação Renova para endereçamento do Ponto de Auditoria PG011.014, apresentado pela EY no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa, relacionado à realização de ações para capacitação dos profissionais de educação para atuação em situações de emergência, em interface

com o Programa de Preparação para Emergências Ambientais (PG034)⁶, conforme previsto no documento de Definição do Programa (maio/2023), em atendimento à cláusula 92 do TTAC.

- b)** Por meio de inspeção documental, verificar evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG011.032 e PG011.033, vinculados ao indicador “I04 - Atendimento das demandas sobre transporte escolar aderentes ao escopo”, e dos Pontos de Auditoria PG011.036 e PG011.037, vinculados ao indicador “I011 - Verificação de realização de atendimento pelo projeto de apoio psicopedagógico clínico”, apresentados pela EY no terceiro ciclo de acompanhamento do Programa.

Critério amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova pertinente ao endereçamento dos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

⁶ Conforme informações obtidas na fase de entendimento do Programa, a referida cláusula será executada em interface com o Programa de Preparação para Emergências Ambientais (PG034). Nesse sentido, no documento de Definição do Programa (maio/2023) está previsto que “*para as escolas diretamente impactadas (Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gustavo Capanema - Gesteira)*, o PG034 dará suporte técnico para implantação da capacitação de profissionais da educação para atuação em situações de emergências ambientais em atendimento à Cláusula 92”.

4. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via *e-mail*, a qual deverá encaminhar seus comentários e os Planos de Ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos, junto do prazo e do responsável pela implementação destes. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-ECLET e Fundação Renova.